



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 025/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022 DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA LEONOR BARRETO FRANCO, ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO PROPOSTA Nº 09032021-012233 E EMENDA Nº 3979002 NO MUNICÍPIO DE PROPRIÁ/SE, DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ E A EMPRESA JMPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominada PREFEITURA, sediada na Travessa Sete de Setembro, nº 37, Bairro Centro, PROPRIÁ – SE, neste município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA**, portador do R.G. nº 466847 SSP/SE, CPF nº 127.544.475-04, e do outro lado a empresa **JMPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.336.789/0001-02, com sede à Av. Pedro Pacs Azevedo, nº 488, Loja 02, Salgado Filho, CEP: 49.020-450, aqui representada pela Sra. **Otávia Fernanda de Oliveira Andrade**, inscrita no CPF sob nº 012.826.825-55, doravante denominada de CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de execução de empreitada por preço global, escorado Art. 65, Inciso I “a” e “b” e § 1º da Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A cláusula Segunda do contrato celebrado em 04 de abril de 2022, proveniente da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2022 entre o MUNICÍPIO DE PROPRIÁ e a empresa **JMPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, após acréscimo de R\$ 92.876,59 (noventa e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme planilhas de aditivo e memorial de cálculo, passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à Contratada pela execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira o preço proposto de R\$ 279.000,33 (duzentos e setenta e nove mil reais e trinta e três centavos).

O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

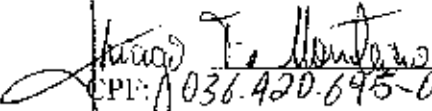
É para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

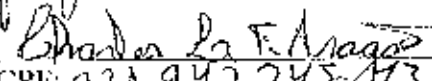
PROPRIÁ/SE, 07 de julho de 2022.


VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


JMPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CNPJ: 036.420.695-09


CNPJ: 023.942.245-113